



Secretaria Geral

Circ.SG/100

São Paulo, 21 de dezembro de 2012.

Senhor (a) Assistente Acadêmico,

Vimos pelo presente informar que a partir de 2 de janeiro de 2013, será implantado o Diploma Instantâneo e para tanto contamos com a sua valorosa colaboração no sentido de divulgar em sua Seção de Graduação os procedimentos para este fim.

Concluídos os trâmites internos após a colação de grau, a Seção de Graduação promoverá a autuação do processo de registro de diploma nos termos da Deliberação CEE nº 37/2003, incluindo-se aí o Formulário para Registro de Diploma de Graduação, como já vem sendo feito desde a implantação do Diploma Único.

O processo de registro de diploma não será mais enviado à Divisão de Registros Acadêmicos da Secretaria Geral. O mesmo deverá permanecer na Unidade até que esta receba o Diploma físico devidamente registrado, juntamente com a folha de registro (folha Final), a qual deverá ser juntada ao processo, podendo este ser arquivado a seguir.

A Divisão de Registros Acadêmicos ficará incumbida de realizar auditorias nas Unidades, seja através de visitas ou da solicitação de processo de registro para auxiliar na correção de eventuais problemas.

Com os meus melhores cumprimentos.

atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'R. Beçak'.

Rubens Beçak
Secretário Geral